



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2018 - PMBSF

TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO/PMBSF Nº 024 / 2018 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS, INFORMATIZADOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP - PB 2ª via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, e de outro, a Empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.553.129/0001-76, com sede na Av. Carneiro da Cunha, nº 40-A, anexo casa, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo procurador Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, portadora da carteira de identidade RG 1.338.404/SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 646.603.624-34.

CONSIDERANDO a que de dilatação de prazo contratual, para o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração desses contratos, pode estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme justificativa apresentado pela empresa contratada em seu requerimento, assim como parecer jurídico da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações; "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº de ordem 017/2017, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº 002/2018, do Contrato PMBSF nº 024/2017, celebrado em 17/03/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

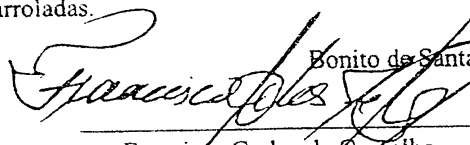
Por força do presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, previstos no contrato PMBSF nº 024/2017, que se encerraria no dia 31 de dezembro de 2017, ficou dilatado no termo aditivo 001/2017 até o dia 31 de dezembro de 2018, fica dilatado, no termo aditivo 002/2018, até o dia 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

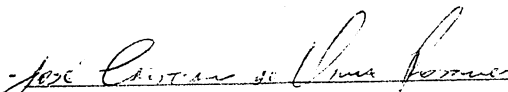
São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF nº 024/2018 - desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.


 Bonito de Santa Fé 10 de dezembro de 2018
 Francisco Carlos de Carvalho
 Pela contratante


 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME
 Marcos Helder Nunes Vieira

TESTEMULHA 01 - 

CPF Nº 089.963.264-68

TESTEMUNHA 02 - 

CPF Nº 705.339.604-53